



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001197

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.402, de 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro, conforme disposto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Federais);

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro, conforme disposto no art. 183 da Lei Municipal nº. 967/2011 (Estatuto dos servidores Municipais) amplamente reconhecido no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e funcional dos órgãos públicos municipais, de modo a permitir o adequado planejamento das atividades e o bom atendimento ao público;

CONSIDERANDO que a antecipação do referido ponto facultativo não acarretará prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, os quais permanecerão em regular funcionamento;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência de proporcionar aos servidores municipais um período de descanso e valorização, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade ibirataense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços públicos essenciais, cujas atividades não possam sofrer interrupção, especialmente os setores de saúde, limpeza pública, segurança e outros que funcionem em regime de plantão ou escala especial, a juízo das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001197

Estado da Bahia - quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2025.

ALEXANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br